



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/CONCILIADORES
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ANEXO MACKENZIE e
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio da Coordenação de Extensão e da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) abre processo seletivo para estagiários/conciliadores junto ao Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie e junto à Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Capital, nos termos que se seguem:

1. DAS VAGAS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 12 (doze) vagas para estagiários da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e 28 (vinte e oito) vagas para o Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie.
- 1.2 A distribuição do número de vagas e funções caberá à Coordenação do NPJ e ao Juiz(a) Corregedor(a) do Juizado.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 São requisitos para a inscrição no presente processo seletivo:

- I. Estar regularmente matriculado no 1º ao 8º semestre da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.
- II. Não estar cursando, ou ter para cursar, matéria em regime de Dependência.
- III. Não estar respondendo processo judicial ou administrativo que desabone sua conduta. Para aferição deste requisito, o Mackenzie providenciará a expedição das certidões dos distribuidores cíveis e criminais dos candidatos aprovados no certame, a fim de que se verifique a vida pregressa do candidato;
- IV. Possuir dezoito anos completos no momento da inscrição;



2.2 O candidato deverá encaminhar um e-mail (assunto: Estágio JEC) para fdir.jec@mackenzie.br, informando **nome completo, RA, semestre e telefone**, anexando os seguintes documentos em PDF:

- I. Histórico escolar atualizado
- II. Documento Oficial de Identificação (RH ou CNH);

2.3 As inscrições poderão ser realizadas no período de **14 a 30 de agosto de 2024**.

2.4 As inscrições que não atenderem aos requisitos do presente edital não serão validadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção será presidida pela Coordenação do NPJ e por Professores da Faculdade de Direito da UPM.

3.2 O Processo Seletivo será composto de três etapas a saber:

3.1.1 PRIMEIRA ETAPA (PROVA)

- I. A primeira etapa do processo seletivo é eliminatória e classificatória e se dá através da realização de uma **prova com questões objetivas e discursivas**.
- II. Conteúdo da Prova:
 - a) Lei 9.099/95 (art. 1º ao art. 59);
 - b) Código de Processo Civil (Seção V – Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais);
 - c) Lei 13.140/2025 (Lei de Mediação);
- III. A prova será realizada no dia **02 de setembro de 2024**, na Faculdade de Direito – **prédio 3, campus Higienópolis, às 13h30**;
- IV. Serão classificados para a segunda etapa, no máximo, os 80 (oitenta) primeiros colocados que obtiverem as maiores notas.

3.1.2 SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)

- I. A segunda etapa do processo seletivo é eliminatória e classificatória e se dá através da realização de uma **entrevista** que será realizada nos dias **05 e 06 de setembro de 2024**, no Prédio 03, da Faculdade de Direito, às 14h00.

3.1.3 TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO: ELIMINATÓRIA

- I. A terceira etapa do processo seletivo é eliminatória.



- II. Os candidatos aprovados, bem como aqueles que constarem na lista de espera, deverão participar de uma capacitação, a ser realizada nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2024**, no prédio 03, da Faculdade de Direito.
- III. A não participação na capacitação, por qualquer razão, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, sendo exigido 100% de presença.

4. DO ESTÁGIO

4.1. O aluno nomeado exercerá, de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação do NPJ e pelo Juiz(a) Corregedor(a), as seguintes funções:

- I. Atendimento ao público (triagem e recepção);
- II. Elaboração das Petições Iniciais;
- III. Auxiliar nas Audiências de Conciliação e de Instrução e Julgamento;
- IV. Auxiliar nas atividades do Cartório;
- V. Auxiliar nas atividades do Gabinete do Magistrado;
- VI. Confecção da Ficha Memória.

4.2. A critério da Coordenação do NPJ e do Juiz(a) Corregedor(a), poderá ser estabelecido rodízio no exercício dessas funções.

4.3 O estágio terá **duração de 12 (doze) meses ininterruptos**, podendo haver prorrogação, a critério da Coordenação do NPJ;

4.4 O início das atividades ocorrerá da seguinte forma:

- I. **15 (quinze) vagas**, para início no dia **01 de outubro de 2024**, para exercício das atividades no **Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie**, situado na Rua da Consolação, 993;
- II. **13 (treze) vagas** para início no dia **05 de maio de 2025**, para exercício das atividades no **Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie**, situado na Rua da Consolação, 993;
- III. **05 (cinco) vagas** para início no dia **01 de outubro de 2024**, para exercício das atividades na **Unidade Avançada** de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situada na Rua Boa Vista, 76, 3º andar;
- IV. **13 (treze) vagas** para início no dia **24 de fevereiro de 2025** para exercício das atividades na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situada na Rua Boa Vista, 76, 3º andar.

4.5 A carga horária para desenvolvimento das atividades será de **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais.

4.6 O estágio deverá ser cumprido de segunda a sexta-feira das 13h às 17h ou das 14h às 18h.

5 DOS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO

5.1 Será concedida **bolsa-auxílio de 30% de desconto sobre o valor das mensalidades** no período do estágio, a partir do mês subsequente ao início das atividades, de acordo com as normas a seguir expostas.

5.2 A bolsa-auxílio aqui discriminada será concedida de acordo com as normas do Departamento de Bolsas da Universidade Presbiteriana Mackenzie, ficando expressamente vedado o acúmulo de bolsas caso o aluno já goze deste benefício a outro título. Desta forma, o aluno que já possuir alguma outra bolsa poderá optar pela bolsa que lhe conceda maior porcentual de desconto.

5.3 O aluno que estiver inscrito em qualquer programa governamental que lhe conceda isenção ou financiamento estudantil não terá direito à concessão da bolsa-auxílio decorrente das atividades de conciliador, a qual não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em valores pecuniários diante do caráter gratuito do exercício das atividades.

5.4 Na vigência do estágio, o aluno terá direito ao seguro de acidentes pessoais, por meio do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com o Mackenzie;

5.5 A função de conciliador será exercida de forma gratuita, sem contraprestação pecuniária de qualquer natureza.

5.6 Obtenção de **50 (cinquenta) horas** de atividades complementares que serão computadas na modalidade de **ensino**, somente no caso de cumprimento integral dos 12 meses de duração do estágio.

5.7 Expedição de **Certificado de realização do exercício da função conciliador**, o qual será expedido após aferição do aproveitamento do estágio de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela Coordenação do NPJ e pelo(a) Juiz(a) Corregedor(a), somente no caso de cumprimento integral dos 12 meses de duração do estágio.



6 DAS REGRAS APLICÁVEIS A DESISTÊNCIA/DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

6.1 O pedido de desligamento do estágio, seja por desistência, mudança de estágio, ou qualquer outra razão, deverá ser formalizado por escrito, em documento físico próprio, dirigido à Coordenação do NPJ;

6.2 Os pedidos de desistência/desligamento do estágio devem ser formalizados com, no mínimo, um mês de antecedência do encerramento do contrato.

6.3 Para que o aluno possa manter o direito de concessão da bolsa deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

- I- formalizar o pedido de desligamento com um mês de antecedência ao encerramento do contrato;
- II- exercer suas atividades normalmente até a data efetiva do encerramento do Termo de Contrato de Estágio;

6.4 Caso o aluno não cumpra os requisitos das alíneas “a” e “b”, perderá o direito a concessão da bolsa.

6.5 O aluno que solicitar o desligamento do estágio antes de completar 12 meses de atividades, não terá direito a receber certificação de qualquer natureza e não terá creditadas as horas complementares.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Inscrição dos candidatos: De 14 a 30 de agosto de 2024;

7.2. Primeira Etapa (PROVA): Dia 02 de setembro de 2024

7.3. Divulgação do resultado da Primeira Etapa (PROVA): 04 de setembro de 2024;

7.4. Realização da Segunda Etapa (ENTREVISTA): 05 e 06 de setembro de 2024;

7.5. Divulgação do resultado da Segunda Etapa (ENTREVISTA): 09 de setembro de 2024;

Juntamente com o resultado da Segunda Etapa será publicada uma lista de espera destinada ao preenchimento de vagas remanescentes decorrentes de desistência ou impedimento para o início das atividades durante o período de vigência do estágio do presente Edital. Os candidatos convocados na lista de espera deverão participar da Terceira Etapa (Capacitação).





7.6. Realização da Terceira Etapa (CAPACITAÇÃO): Dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024;

Inscrições	14 a 30 de agosto de 2024
Realização da primeira etapa (prova)	02 de setembro de 2024
Resultado da primeira etapa	04 de setembro de 2024
Realização da segunda etapa (entrevista)	05 e 06 de setembro de 2024
Resultado da segunda etapa	09 de setembro de 2024
Realização da terceira etapa (capacitação)	11, 12 e 13 de setembro de 2024
Início das atividades no Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie (15 vagas)	01 de outubro de 2024
Início das atividades na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (05 vagas)	01 de outubro de 2024
Início das atividades no Juizado Especial Cível – Anexo Mackenzie (13 vagas)	05 de maio de 2025
Início das atividades na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (07 vagas)	24 de fevereiro de 2025

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação ao candidato.
- 6.2. Não serão admitidos pedidos de revisão de prova;
- 6.3. O não comparecimento na capacitação importa na não concretização da vaga de estágio.
- 6.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NPJ da Faculdade de Direito.

Prof. Dr. Armando Luiz Rovai

COORDENADOR DO NÚCLO DE PRÁTICA JURÍDICA

Profa. Carolina de Gioia Paoli

COORDENADORA DE EXTENSÃO